**PROJETO DE LEI Nº 6/2023.**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita a firmar convênio ou outros instrumentos congêneres com a empresa NewCard – Unidade Barra Bonita para os fins que especifica.

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita autorizado a firmar convênio ou outros instrumentos congêneres com a empresa NewCard – Unidade Barra Bonita, inscrita no CNPJ sob o nº 32.012.630/0001-72, para o fornecimento de Plano de Assistência à Saúde aos servidores públicos da autarquia, com desconto em folha de pagamento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 7 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ LUIS RICI**

**Prefeito Municipal**

**OFÍCIO N° GP. 75/2023.**

 Barra Bonita, 7 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 6/2023, que autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita a firmar convênio ou outros instrumentos congêneres com a empresa NewCard – Unidade Barra Bonita para os fins que especifica.

Conforme constou no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 1720/2023, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, cópia anexa, o convênio destina-se ao fornecimento de Plano de Assistência à Saúde aos servidores públicos da autarquia, com desconto em folha de pagamento, assim como foi feito para os servidores da Prefeitura por meio da Lei nº 3.227/2017.

Dessa feita, estamos propondo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, solicitando aos Senhores Edis, diante da relevância social da proposta, sua aprovação na forma apresentada.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Ex.ª e aos Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.

**JOSÉ LUIS RICI**

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP